



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano,
referente ao exercício de 2.008, obedecerá ao seguinte calendário;

10/03/2008	-	vencimento da 1ª Parcela;
10/04/2008	-	vencimento da 2ª Parcela;
10/05/2008	-	vencimento da 3ª Parcela;
10/06/2008	-	vencimento da 4ª Parcela;
10/07/2008	-	vencimento da 5ª Parcela;
10/08/2008	-	vencimento da 6ª Parcela;
10/09/2008	-	vencimento da 7ª Parcela.
10/10/2008	-	vencimento da 8ª Parcela;
10/11/2008	-	vencimento da 9ª Parcela;
10/12/2008	-	vencimento da 10ª Parcela.

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela
única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos
vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 32,32 (trinta e dois
reais e trinta e dois centavos);


§ 3º. - O pagamento do referido IPTU em cota única será até o dia
10/03/2008.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.008.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento